

# <u>Sumário</u>

DECRETO	. 2
RESOLUÇÃO	. 2
l Fl	-







# **DECRETO**

# DECRETO N.º 03/2011 republicação

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2011 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 7º da Lei Municipal n.º 611, datada de 17 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária de 2011);

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.846,42 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Executivo Municipal	
0204	Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051.2.008	Manut das Atividades Financeiras e Fazendárias	
3.3.90.93/33751	Indenizações e RestituiçõesR\$	13.291,26
0300	Fundos Especiais	
0305	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.243.1201.6.042	Ações da Pro-Jovem Adolescente	
1200-3.3.90.30/33755	Material de ConsumoR\$	4.333,79
1201-3.3.90.30/33879	Material de ConsumoR\$	5.370,60
1202-4.4.90.52/33741	Equipamentos e Material PermanenteR\$	8.850,77
	TOTALR\$	31.846,42

Art. 2º - Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo são os proveniente do Superávit Financeiro Recalculado do exercício de 2010. correspondente a Fonte de Recursos n.º 751 - FIA/2007; 741, 755 e 879.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 26 de janeiro de 2011.

> JOSÉ MACHADO SANTANA Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 109/2012**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 038/2012, Modalidade Pregão Presencial n°. 021/2012, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 1629/2009 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica

#### DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, sobre o Processo Licitatório nº. 038/2012, na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2012, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestar Serviço de Som de Rua e Som Mecânico para Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, conforme as especificações e exigências, de acordo com o Edital.

- Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente LUIZ CARLOS ALTRAN, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.
- Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze

> Jose Machado Santana PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 111/2012**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Leiloeiro, sobre o Processo Licitatório n.º 036/2012, Modalidade Leilão n.º 003/2012, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata emitida pelo Leiloeiro designado pela Portaria nº 206/2012.

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro, sobre o Processo Licitatório n.º 036/2012, na modalidade Leilão n.º 003/2012, que tem por objeto Objetivo a alienação de bem móvel.
- Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do arrematante, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

> Jose Machado Santana PREFEITO MUNICIPAL

# **RESOLUÇÃO**

#### RESOLUÇÃO N.º 006/2012

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de conta dos recursos referente ao IGD do município de Formosa do Oeste, exercício 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

#### RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Conta de conta dos recursos referente ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Bolsa Famílias do município de Formosa do Oeste, exercício 2011.







Sábado | 01/Set/2012 Edição nº 87 – Ano I

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 007/2012

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação o Demonstrativo de Prestação de Conta referente o exercício 2011 do município de Formosa do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

#### RESOLVE

- **ART. 1º** Aprovar o demonstrativo de prestação de conta referente ao exercício 2011, do município de Formosa do Oeste.
- ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 008/2012

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2012/2013 do município de Formosa do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

#### RESOLVE

- ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2012/2013 do município de Formosa do Oeste.
- ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa Presidente do CMAS

#### **RESOLUÇÃO N.º 009/2012**

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do IGD do município de Formosa do Oeste, exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 100 de 21/09/1995 e considerando a plenária realizada no dia 29 de Agosto de 2012.

#### RESOLVE

- **ART. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos referente ao Índice de Gestão Descentralizada IGD do Programa Bolsa Famílias do município de Formosa do Oeste, exercício 2012.
- ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições em contrario.

Formosa do Oeste, 29 de Agosto de 2012.

Geraldo de Moraes Correa

# LEI

#### LEI N°. 703/2012

<u>SÚMULA</u>: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) a partir de 2013 e dá outras providencias.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) Municipais, a partir de 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nessa lei.
- Art. 2º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos de conformidade com os reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, devendo ocorrer nos mesmos índices e datas, respeitando como limite máximo a correção inflacionaria.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que vier a substituí-lo.

- Art.  $3^{\circ}$  Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de  $1^{\circ}$  de janeiro de 2013 serão de:
- I-R 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o Prefeito Municipal;
  - II R\$ 3.000,00 (três mil reias) para o Vice-Prefeito;
- III R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os Secretários (Diretores) Municipais.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 29 de agosto de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA PREFEITO MUNICIPAL



